

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO N. 28/2023**  
Lei ° 10.520, de 17 de julho de 2002

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, **nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002**, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de empresa especializada em eventos para organização e realização do Aniversário de 65 anos de Água Doce, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 11 de maio 2023**  
HORÁRIO LIMITE: **até às 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 11 de maio de 2023**  
HORÁRIO: **08h15**

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em eventos para organização e realização do Aniversário de 65 anos de Água Doce, com locação de estruturas, segurança, limpeza e demais serviços, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro do Município, conforme termo de referência e demais normas constantes no Anexo I deste Edital.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.

1.2.2. **Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, iniciados em prazo adequado após emissão da autorização de fornecimento, conforme necessidade da solicitante, e finalizados dentro do prazo previsto para realização dos eventos.**

1.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

2.2.3. A Equipe de Apoio poderá efetuar consulta de optantes junto ao sistema da Receita Federal para averiguação da situação das

licitantes e, em caso de retorno positivo, a licitante será desclassificada.

### **2.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais**

- 2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clitando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá

após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecuível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
  - 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
  - 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
  - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
  - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
  - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

- 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 90 (noventa) dias.
- 6.1.8.1. Para certidões emitidas até 26/03/2023, em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc, quanto no e-SAJ.**
- 6.1.9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.
- 6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital. **A comprovação de enquadramento não será objeto de habilitação, sendo necessária apenas para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**
- 6.1.11. Qualificação Técnica:**
- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação juntamente com original ou cópia autenticada do documento.
  - b) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;
- 6.2. A proponente deverá declarar, **clicando no local apropriado do sistema:**
- 6.2.1. **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- 6.2.2. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 6.2.3. **Declaração** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 6.2.4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.5. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III).
- 6.2.6. **Declaração** expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto, tudo como descrito no Termo de Referência, cumprindo fielmente as exigências do mesmo.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

- 6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
  - 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
  - 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
  - 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
  - 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
    - a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
- 7.12.2.1. O prazo estipulado pelo Pregoeiro para a fase de negociação poderá ser encerrado antecipadamente após todas as proponentes encaminharem suas propostas readequadas.
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da(s) licitante(s) vencedora(s), mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 15 do presente edital.
- 9.3. **Até o dia 12 de junho de 2023, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:**
  - a) Memorial descritivo e cronograma detalhado das atividades relativas ao cumprimento do contrato;
  - b) No caso de utilização de serviços de terceiros, subcontratações e sublocações, apresentar uma via original do contrato firmado com esse(s) terceiro(s), sendo que esta será conferida e juntada ao processo licitatório;
  - c) Em relação à **montagem das estruturas**, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante ou de terceiros contratados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou, no caso de licitante sediado em outra U.F e que não possua registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para realizar obras e serviços neste Estado, vigente na data do certame;
  - d) Declaração formal de disponibilidade, direta ou indireta, declarando que a licitante possui ou tem locado todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do contrato, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, que deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada;
  - e) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa ou em nome de terceiros subcontratados para cumprimento do edital, responsável(eis) técnico(s) e demais funcionários abaixo relacionados, com cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os técnicos relacionados:
    - I. 01 (um) engenheiro Civil / Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA;
    - II. 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico conforme atribuições do CONFEA;
    - III. 02 (dois) técnicos em Sonorização;
    - IV. 02 (dois) técnicos em Iluminação;
    - V. 04 (quatro) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
    - VI. 01 (um) técnico na modalidade Gerador de Energia.
  - f) Em relação aos **sanitários químicos**, apresentar, em nome próprio ou de terceiros subcontratados para cumprimento do edital:
    - I. LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

- II. LAO - Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos;
- III. Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;
- IV. Certidão de registro junto ao órgão competente (CREA OU CRQ).

- g) Em relação aos **membros da Equipe de Segurança**, apresentar, em nome próprio ou de terceiros contratados para cumprimento do edital:
- I. Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);
  - II. Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;
  - III. Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
  - IV. Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

## **10. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 10.1. Das condições de entrega – os serviços deverão estar concluídos e toda a estrutura deverá estar completamente funcional em prazo adequado para a realização dos eventos conforme Termo de Referência, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro do Município.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 11.1. O valor da oferta será pago pelo cofre Público do Município ao CONTRATADO, em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia 20 de julho de 2023, após a completa montagem das estruturas licitadas, e a segunda até cinco dias após a emissão da nota fiscal dos serviços, e APÓS A EMISSÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO.
- 11.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 11.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 11.3. Os preços não serão reajustados.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE CULTURA  
2.054 – Promoção de Eventos  
98 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

## **13. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. A LICITANTE VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- 13.2. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A LICITANTE VENCEDORA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.



13.4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do transporte escolar.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- b) Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **16. PENALIDADES**

16.1. À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à LICITANTE VENCEDORA.

16.2. Ainda nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 241.995,61 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**, não consideradas prorrogações, adições ou supressões.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.

18.5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto / Termo de Referência / Valor unitário máximo.

Anexo II – Modelo de carta de apresentação.

Anexo III – Minuta do Contrato.

18.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.

18.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 18.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail [prefeitura@aguadoce.sc.gov.br](mailto:prefeitura@aguadoce.sc.gov.br).
- 18.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 27 de abril de 2023

**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica  
**JÉSSICA ROMEIRO MOTA**  
OAB/SC nº 24.746

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO N. 28/2023**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

No dia 25 de julho de 2023 o Município de Água Doce celebra 65 anos de emancipação político-administrativa. Para comemorar este momento importante, a administração Municipal buscou preparar uma programação especial para homenagear os moradores de Água Doce e também da Região, trazendo um programa diversificada para atender todos os estilos e todas as idades.

**1. Objeto**

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos para organização e realização do Aniversário de 65 anos de Água Doce, com locação de estruturas, segurança, limpeza e demais serviços, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro do Município.

**1.2. Justificativa**

A presente licitação tem por justificativa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para preparo e realização do Aniversário de 65 anos de Água Doce a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023.

As ações são uma iniciativa multisetorial da Prefeitura Municipal de Água Doce - SC e contemplam as diversas linguagens culturais e artísticas do município.

A programação faz parte do calendário de eventos do município e contará com a participação da comunidade em geral, fomentando a cultura local de modo a propiciar a todos um ambiente de lazer agradável, seguro e de qualidade.

**2. Descrição dos itens**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Metros	Fechamento metálico para isolamento de áreas e organização do público, com módulo de no mínimo 02x02m, com sistema de estaiamento, de segurança, aterramento, Serviço a ser executado em locais e horários a serem definidos durante as Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.	49,75	24.875,00
02	300	Metros	Grades de isolamento de áreas e organização do público, com módulos de no mínimo 02x1,10m, com sistema de ligação entre os mesmos, pés de sustentação, aterramento. Serviço a ser executado em locais e horários a serem definidos durante as Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.	35,50	10.650,00
03	01	Unid.	Locação de piso elevado para palco, tamanho mínimo 18mx10m, com altura mínima do tablado de 01m, composto por chapas de compensado naval 22mm, escada de acesso com corrimão, tecido preto para acabamento, capacidade de carga certificada de 150kg por m <sup>2</sup> . Cada locação deverá contemplar 04 dias à disposição do evento e deverá conter instalação elétrica completa, instalação de extintores e placas de sinalização. Serviço a ser executado em locais e horários a serem definidos durante as Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.	14.766,66	14.766,66
04	18	Unid.	Locação de praticáveis modulares de alumínio 2mx1m, com chapa de compensado naval 22mm, pés com regulagem de altura de 0,3 a 1,0m escada de acesso com corrimão, tecido preto para acabamento, capacidade de carga certificada de 150kg por m <sup>2</sup> . ART da estrutura metálica, montagem em ambientes fechados para formar palco ou passarela.	349,50	6.291,00

05	1	UNID.	<p>Locação e montagem de pavilhão autoportante em estrutura metálica de alumínio tipo p30/p50; Pavilhão coberto em formato duas águas medindo no mínimo 20m(l) por 50m(c), mais aba lateral de 10m(l) por 20m(c), mais aba lateral 05m(l) por 30m(c), pé direito com altura mínima de 6m no módulo central, e pé direito com altura mínima de 2,5m na lateral externa das abas; formando uma área total de 1.350m<sup>2</sup>. O módulo central 20m x 50m deve ser de vão livre; construído com treliças e conexões de alumínio estrutural, unidas através de parafusos ASTM A 325; altura regulável por sistema de sleeve; montagem longitudinal com pé direito e tesoura a cada 10m; coberto com lona branca com atestado de flamabilidade; fixado ao solo através de cabos de aço, com pinos tipo ponta-de-eixo e cantoneiras.</p> <p>Cada locação deverá contemplar 04 dias à disposição do evento e deverá conter instalação elétrica completa, instalação de extintores e placas de sinalização. Serviço a ser executado em locais e horários a serem definidos durante as Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.</p>	58.612,50	58.612,50
06	2	Unid.	<p>Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo pirâmides nas medidas de 10x10m, estruturas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, pé direito de 3 a 4 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro, com fechamento completo nas laterais. Cada locação deverá contemplar 04 dias à disposição do evento e deverá conter instalação elétrica completa, instalação de extintores e placas de sinalização. Serviço a ser executado em locais e horários a serem definidos durante as Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.</p>	3.737,50	7.475,00
07	4	Unid.	<p>Locação, montagem e desmontagem de coberturas tipo pirâmides nas medidas de 05x10m, estruturas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, pé direito de 3 a 4 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro, com fechamento completo nas laterais. Cada locação deverá contemplar 04 dias à disposição do evento e deverá conter instalação elétrica completa, instalação de extintores e placas de sinalização. Serviço a ser executado em locais e horários a serem definidos durante as Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.</p>	1.862,50	7.450,00
08	45	Unid.	<p>Locação por dia de sanitários portáteis individuais de polietileno, medindo no mínimo 1,20 x 1,20 x 2,30 (altura interna), contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel externo de identificação (masculino, feminino e adaptado para necessidades especiais), com caixa de detritos com capacidade mínima de 220 litros. Serviços obrigatórios inclusos em todo o período do evento: higienização, produto desodorizante, funcionários uniformizados, papel higiênico, sucção dos dejetos com despejo em local devidamente autorizado pelo órgão de meio ambiente competente</p> <p>Dia 21/07/2023 – 15 unidades (sendo 8 femininos – 6 masculinos – 1 adaptado para necessidades especiais)  Dia 22/07/2023 – 15 unidades (sendo 8 femininos – 6 masculinos – 1 adaptado para necessidades especiais)  Dia 23/07/2023 – 15 unidades (sendo 8 femininos – 6 masculinos – 1 adaptado para necessidades especiais)</p>	218,33	9.824,85
09	03	Unid.	<p>Locação diária com instalação e manutenção de 02 geradores de energia de no mínimo 260 kva, suficiente para alimentar os eventos em comemoração aos 65 anos de Água Doce.</p> <p>Datas: de 21/07/2023 a 23/07/2023</p> <p>Local: Água Doce</p> <p>Dia 21/07/2023 – Stand By  Dia 22/07/2023 – Durante o dia Stand By e durante o show nacional, ligado (em funcionamento)  Dia 23/07/2023 – Stand By</p>	8.037,50	24.112,50

10	01	Unid.	Projeto PPCI para instalação completa da estrutura para realização das festividades em comemoração aos 65 anos do Município de Água Doce, de 21 a 23 de julho de 2023. O projeto deverá ser entregue com 15 dias de antecedência ao início das montagens. O plano de prevenção e proteção de combate a incêndio deverá ser baseado em um conjunto de ações que possam garantir a segurança das pessoas que participarão do evento e deverá conter no mínimo as características gerais da edificação; os procedimentos básicos de emergência contra incêndio e pânico; o plano de abandono; as plantas de emergência. Deverá ser assinado por responsável habilitado para esta área.	7.000,00	7.000,00								
11	1.000	Unid.	Locação de cadeiras de plástico branca, sem braço, com capacidade para suportar de 90kg a 120kg.	7,00	7.000,00								
12	01	Unid.	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de 01 (um) PORTAL DE ALUMÍNIO Q30 nas medidas de 10m (dez metros) x 6m (seis metros) x 2m (dois metros) com a identificação das Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.	4.625,00	4.625,00								
13	10	Unid.	Locação, montagem e desmontagem de sistema de box para praça de alimentação, estruturado em chapas de TS, nas medidas de 3metrosx3metros, piso forrado com material aprovado pelos bombeiros, testeira, balcão para atendimento, sistema elétrico com duas tomadas e pontos de iluminação. Cada locação deverá contemplar 04 dias à disposição do evento e deverá conter instalação elétrica completa, instalação de extintores e placas de sinalização. Serviço a ser executado em locais e horários a serem definidos durante as Festividades de 65 anos do Município de Água Doce – SC.	1.366,66	13.666,60								
14	31	Unid.	<p>Contratação de pessoa jurídica para <u>prestação e serviços de limpeza</u> junto ao local das festividades, no período de 21 a 23 de julho de 2023, durante as <b>Festividades em Comemoração aos 65 anos do Município de Água Doce</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dia</th> <th>Número mínimo de Agentes de Limpeza</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21/07 Sexta-feira 18h a 23/07 Sábado às 04h</td> <td>05</td> </tr> <tr> <td>22/07 Sábado 18h a 24/07 Domingo às 04h</td> <td>08</td> </tr> <tr> <td>23/07 Domingo 11h as 24h</td> <td>05</td> </tr> </tbody> </table>	Dia	Número mínimo de Agentes de Limpeza	21/07 Sexta-feira 18h a 23/07 Sábado às 04h	05	22/07 Sábado 18h a 24/07 Domingo às 04h	08	23/07 Domingo 11h as 24h	05	403,38	12.504,78
Dia	Número mínimo de Agentes de Limpeza												
21/07 Sexta-feira 18h a 23/07 Sábado às 04h	05												
22/07 Sábado 18h a 24/07 Domingo às 04h	08												
23/07 Domingo 11h as 24h	05												
15	70	Unid.	<p>Contratação de pessoa jurídica para <u>serviço de segurança desarmada para eventos</u>, no período de 21 a 23 de julho de 2023, durante as <b>Festividades em Comemoração aos 65 anos do Município de Água Doce</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dia</th> <th>Número mínimo de seguranças</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21/07 Sexta-feira 18h a 23/07 Sábado às 04h</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>22/07 Sábado 18h a 24/07 Domingo às 04h</td> <td>30</td> </tr> <tr> <td>23/07 Domingo 11h as 24h</td> <td>20</td> </tr> </tbody> </table>	Dia	Número mínimo de seguranças	21/07 Sexta-feira 18h a 23/07 Sábado às 04h	20	22/07 Sábado 18h a 24/07 Domingo às 04h	30	23/07 Domingo 11h as 24h	20	267,50	18.725,00
Dia	Número mínimo de seguranças												
21/07 Sexta-feira 18h a 23/07 Sábado às 04h	20												
22/07 Sábado 18h a 24/07 Domingo às 04h	30												
23/07 Domingo 11h as 24h	20												

16	15	Unid.	Contratação de pessoa jurídica para <u>serviço de controle de entrada e saída de veículos (estacionamento)</u> , no período de 21 a 23 de julho de 2023, durante as <b>Festividades em Comemoração aos 65 anos do Município de Água Doce</b>		372,22	5.583,30
			Dia	Número mínimo de pessoas para controle do estacionamento		
			21/07 Sexta-feira 18h a 23/07 Sábado às 04h	05		
			22/07 Sábado 18h a 23/07 Domingo às 04h	05		
			23/07 Domingo 11h às 21h	05		
17	01	Conj.	Locação de um parque de diversões tipo inflável, para atendimento das crianças <u>sem cobrança de ingressos</u> para os dias 22 e 23 de julho, com tempo de duração de 10 horas cada dia, incluindo montagem e desmontagem e serviços de monitores, com os seguintes brinquedos: 02 cama elástica, peso máximo 120k, com diâmetro de 4,40m, quantidade de 4 pés em W e hastes de proteção, 02 Tobogã de 4,5 metros de altura, motor de 1200w, extensão, e lona para base, 01 parede de escalada, incluindo cinta de escalada, capacete, cabos, colchão protetor, 01 piscina de bolinha inflável, medindo 3x3m com 500 bolinhas, 01 brinquedo tipo Área Baby, concluindo 11 gangorras, 03 escorregadores, 02 camas elásticas 1,44, 02 barraca com túnel, 01 castelinho Pula-Pula inflável.		8.833,33	8.833,33
<b>TOTAL</b>						<b>241.995,52</b>

## 2.1. Administração da Praça de Alimentação

2.1.1 O vencedor ficará responsável pela exploração da praça de alimentação e das bebidas, cumprindo as características e condições estabelecidas abaixo, com 100% de aproveitamento do lucro resultante pela comercialização:

### VALOR PARA EXPLORAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA

EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 30.000,00
EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS	R\$ 30.000,00

### FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO

Programação dos eventos		
Data	Evento	Horário
21/07/2023	Festival da Canção Regional – Baile – entrada franca	19h00min às 03h00min
22/07/2023	Final do Festival da Canção Regional – Show Nacional Bruno e Barreto - DJ Celso – entrada franca	19h00min às 03h00min
23/07/2023	Grupo Infantil – Os Peraltas Paulinho Mocelin – entrada franca	14h00min às 01h00min

\*Estimativa de público para os três dias de evento – aproximadamente 10.000 pessoas

2.1.1.1. O vencedor deverá fornecer, de forma gratuita, inclusa na proposta, os seguintes itens:

- Sexta-feira 21/07/2023 – 30 garrafas de água sem gás (500ml) para equipe de trabalho.
- Sábado 22/07/2023 – 50 garrafas de água sem gás (500ml) para equipe de trabalho.  
2 caixas térmicas (capacidade 34 litros) com gelo e 15 unidades de água sem gás (500ml).
- Domingo 23/07/2023 - 50 garrafas de água sem gás (500ml) para equipe de trabalho.

### 2.1.2 Bebidas permitidas para venda e preço máximo ao consumidor

Produto	Preço Máximo
Cerveja lata (duas marcas populares) 350ml	6,00
Cerveja lata sem álcool 350ml	7,00
Água Mineral com gás 500ml	4,00
Água Mineral sem gás 500ml	4,00
Conhaque (dose 50ml)	10,00
Whisky (dose 50ml)	15,00
Vodka (dose 50ml)	10,00
Refrigerante lata (três sabores – marcas populares) 350ml	6,00
Energético - lata 250ml	15,00
Chopp – Pilsen, Abacaxi e Escuro (Copo 300ml)	12,00

2.1.2.1 Deverá conter no mínimo dois pontos de vendas de fichas e dois pontos de distribuição de bebidas.

### 2.1.3 Praça de alimentação – Descrição dos Box e preço máximo ao consumidor

Box 1 - Comercialização de alimentos	Preço máximo
Pastel – mínimo quatro sabores (carne, queijo, pizza e chocolate) – tamanho mínimo de 15cmX7cm	8,00
Porção de bata frita – 500 gramas	25,00
Porção de bata frita com bacon, queijo e molho especial – 600 gramas	30,00

Box 2 - Comercialização de alimentos	Preço máximo
Cachorro quente tradicional – pão com no mínimo 15cm, contendo maionese, molho, 1 salsicha, vinagrete, milho, ervilha e batata palha.	12,00
X salada (pão padrão, hambúrguer, presunto, queijo, tomate e alface)	15,00
X bacon (pão padrão, hambúrguer, bacon, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	20,00
X Calabresa (pão padrão, hambúrguer, calabresa, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	20,00
X Frango (pão padrão, frango em cubos, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	20,00
X Costela (pão padrão, hambúrguer artesanal de costela, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	25,00

Box 3 - Comercialização de alimentos e quentão	Preço máximo
Quentão – copo térmico (isopor) descartável - 250ml	8,00
Sopa de agnoline - com pedaço de carne de frango e opção queijo ralado – 300 gramas servido em embalagem térmica, acompanha talheres – descartáveis.	15,00
Entrevero de pinhão – com os ingredientes tradicionais - 300 gramas servido em embalagem térmica, acompanha talheres – descartáveis.	15,00

Box 4 - Comercialização de alimentos	Preço máximo
Espetinho assado – carne de frango e gado (mínimo 150 gramas)	10,00
Crepe – mínimo 6 sabores (4 salgados e 2 doces) – com tamanho de 15 cm, massa e recheio, servido no palito.	10,00
Churros – mínimo 2 sabores, com tamanho mínimo de 15cm, servido em embalagem própria.	10,00

Box 5 - Comercialização de alimentos	Preço máximo
Pedaços de pizza – mínimo 8 sabores (6 salgados e 2 doces) – tamanho mínimo de 15cmX10cm – servida em embalagem própria	8,00
Fondue de morango – servido em embalagem de 200 gramas – acompanha colher	10,00



### 3. Da Execução

#### 3.1. Estruturas

3.1.1. As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 20 de julho de 2023, às 08h, para vistoria e aprovação da comissão central organizadora/fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros).

3.1.2. A contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas conforme descrito no Termo de Referência.

3.1.3. Havendo a locação das estruturas indicadas para realização do evento, a CONTRATANTE encaminhará SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, que deverá ser atendida de acordo com o prazo exigido na mesma. Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração. A Contratada deverá fazer a instalação do Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental. A montagem e desmontagem do Palco e outras Estruturas serão por conta da Contratada. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos equipamentos efetivamente solicitados e utilizados. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização em no máximo 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço. É obrigatória a presença de técnicos para operar os equipamentos durante todo o período do evento. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. Fica a cargo da CONTRATADA o registro do contrato/instrumento equivalente na(s) entidade(s) profissional competente(s). Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado o prazo do item 5.15., após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93

3.2. O item LIMPEZA deverá atender as seguintes exigências:

- a) Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- b) A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do Parque de Exposições, antes, durante e após o evento, ou seja, entre os dias 22 a 24 de julho de 2023.
- c) Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, bem como, toda a conservação do local do evento e arredores.
- d) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- e) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

3.3. O item SEGURANÇA deverá atender as seguintes exigências:

- a) A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
- b) É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia).
- c) Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- d) Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- e) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
- f) Nos horários de chegada previstos no presente Edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação e assinar o livro de registro.

- g) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- h) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

3.4. O item ESTACIONAMENTO deverá atender as seguintes exigências:

- a) Durante o evento, é vedado: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- b) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
- c) Os estacionamentos serão gratuitos.
- d) Toda a equipe que estiver trabalhando deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação, equipada com lanterna bastão sinalizadora, colete refletivo e rádio comunicador (walkie talkie).
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- f) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados à Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

3.5. O item BANHEIROS QUÍMICOS deverão atender as seguintes exigências:

3.5.1 deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das 07h00min do dia de cada evento, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da contratante.

3.5.2 deverão prestar os seguintes serviços durante todo o evento:

- a) Higienização;
- b) Produtos desodorizantes;
- c) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
- d) Sucção dos dejetos;
- e) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.
- f) deverá utilizar solução química de higienização inodora
- g) deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação "Masculino" e "Feminino", conforme solicitação da Contratante.
- h) obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.
- i) A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Contratante anteriormente a prestação dos serviços.
- j) deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

3.6. O item GERADORES, ficará o vencedor responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos. Devendo ainda:

- a) dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.
- b) dispor de, no mínimo, 01 (um) extintor do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg para cada gerador.
- c) dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.
- d) deverá apresentar certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- e) O documento mencionado deverá ser apresentado com antecedência de 02 (dois) dias a prestação dos serviços
- f) deverá apresentar Laudo Técnico de Verificação De Incombustibilidade Da Estrutura (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis) assinado por engenheiro devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), anteriormente a prestação dos serviços.
- g) Deverá quitar as custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para os itens que possuem tais exigências.

3.7. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
- c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
- d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
- e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

- 3.8. Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.
- 3.9. A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.
- 3.10. A proponente vencedora deverá arcar com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.
- 3.11. A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.
- 3.12. Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.
- 3.13. Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 3.14. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 3.15. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros.
- 3.16. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
- 3.17. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
- 3.18. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.19. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 3.20. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 3.21. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 3.22. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
- 3.23. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenha deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

#### **4. Prazo e Condições de Pagamento**

- 4.1. O valor da CONTRAPARTIDA oferecida pelo Município ao LICITANTE, para a realização do evento em comemoração ao aniversário de 65 anos de Água Doce, de 21 e 23 de julho de 2023, não poderá ser superior a R\$ 241.995,61.

4.2. O valor da oferta será pago pelo cofre Público do Município ao CONTRATADO, em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia 20 de julho de 2023, após a completa montagem das estruturas licitadas, e a segunda até cinco dias após a emissão da nota fiscal dos serviços, e APÓS A EMISSÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO.

## **5. Fiscais do Contrato**

5.1. Ficam nomeados fiscais do contrato, os membros da Comissão Organizadora dos Festejos, conforme Decreto n° 038/2023 de fevereiro de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO N. 28/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 43/2023, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

**Observações:**

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2023  
EDITAL DE PREGÃO N. 28/2023

ANEXO III  
MINUTA DO CONTATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2023  
EDITAL DE PREGÃO N. 28/2023

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan n.322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n. ...., de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, .....pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. .... com sede ..... neste ato representado pelo Sr. .... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob n. .... e portador da Carteira de Identidade n. .... de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

I – O objeto do presente do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em eventos para organização e realização do Aniversário de 65 anos de Água Doce, com locação de estruturas, segurança, limpeza e demais serviços, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro do Município, conforme termo de referência e demais normas, conforme segue:

Item	Descrição	Apres	Preço Unitário	Preço Total
1				
2				
...				
<b>TOTAL</b>				

II – Administração da Praça de Alimentação:

III – O vencedor ficará responsável pela exploração da praça de alimentação e das bebidas, cumprindo as características e condições estabelecidas abaixo, com 100% de aproveitamento do lucro resultante pela comercialização:

**VALOR PARA EXPLORAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA**

EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	30.000,00
EXPLORAÇÃO DE BEBIDAS	30.000,00

**FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO**

Programação dos eventos		
Data	Evento	Horário
21/07/2023	Festival da Canção Regional – Baile – entrada franca	19h00min às 03h00min
22/07/2023	Final do Festival da Canção Regional – Show Nacional Bruno e Barreto - DJ Celso – entrada franca	19h00min às 03h00min
23/07/2023	Grupo Infantil – Os Peraltas Paulinho Mocelin – entrada franca	14h00min às 01h00min

\*Estimativa de público para os três dias de evento – aproximadamente 10.000 pessoas

IV – O vencedor deverá fornecer, de forma gratuita, inclusa na proposta, os seguintes itens:

- Sexta-feira 21/07/2023 – 30 garrafas de água sem gás (500ml) para equipe de trabalho.
- Sábado 22/07/2023 – 50 garrafas de água sem gás (500ml) para equipe de trabalho / 2 caixas térmicas (capacidade 34 litros) com gelo e 15 unidades de água sem gás (500ml).
- Domingo 23/07/2023 - 50 garrafas de água sem gás (500ml) para equipe de trabalho.

V – Bebidas permitidas para venda e preço máximo ao consumidor:

Produto	Preço Máximo
Cerveja lata (duas marcas populares) 350ml	6,00
Cerveja lata sem álcool 350ml	7,00
Água Mineral com gás 500ml	4,00
Água Mineral sem gás 500ml	4,00
Conhaque (dose 50ml)	10,00
Whisky (dose 50ml)	15,00
Vodka (dose 50ml)	10,00
Refrigerante lata (três sabores – marcas populares) 350ml	6,00
Energético - lata 250ml	15,00
Chopp – Pilsen, Abacaxi e Escuro (Copo 300ml)	12,00

VI – Deverá conter no mínimo dois pontos de vendas de fichas e dois pontos de distribuição de bebidas.

VII – Praça de Alimentação – Descrição dos Box e preço máximo ao consumidor

Box 1 – Comercialização de alimentos	Preço máximo
Pastel – mínimo quatro sabores (carne, queijo, pizza e chocolate) – tamanho mínimo de 15cmX7cm	8,00
Porção de bata frita – 500 gramas	25,00
Porção de bata frita com bacon, queijo e molho especial – 600 gramas	30,00

Box 2 – Comercialização de alimentos	Preço máximo
Cachorro quente tradicional – pão com no mínimo 15cm, contendo maionese, molho, 1 salsicha, vinagrete, milho, ervilha e batata palha.	12,00
X salada (pão padrão, hambúrguer, presunto, queijo, tomate e alface)	15,00
X bacon (pão padrão, hambúrguer, bacon, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	20,00
X Calabresa (pão padrão, hambúrguer, calabresa, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	20,00
X Frango (pão padrão, frango em cubos, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	20,00
X Costela (pão padrão, hambúrguer artesanal de costela, presunto, queijo, tomate, alface e batata palha, milho, ervilha)	25,00

Box 3 - Comercialização de alimentos e quantão	Preço máximo
Quantão – copo térmico (isopor) descartável - 250ml	8,00
Sopa de agnoline - com pedaço de carne de frango e opção queijo ralado – 300 gramas servido em embalagem térmica, acompanha talheres – descartáveis.	15,00
Entrevero de pinhão – com os ingredientes tradicionais - 300 gramas servido em embalagem térmica, acompanha talheres – descartáveis.	15,00

Box 4 - Comercialização de alimentos	Preço máximo
Espetinho assado – carne de frango e gado (mínimo 150 gramas)	10,00
Crepe – mínimo 6 sabores (4 salgados e 2 doces) – com tamanho de 15 cm, massa e recheio, servido no palito.	10,00
Churros – mínimo 2 sabores, com tamanho mínimo de 15cm, servido em embalagem própria.	10,00

Box 5 - Comercialização de alimentos	Preço máximo
Pedaços de pizza – mínimo 8 sabores (6 salgados e 2 doces) – tamanho mínimo de 15cmX10cm – servida em embalagem própria	8,00
Fondue de morango – servido em embalagem de 200 gramas – acompanha colher	10,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

### I – Estruturas

- a) As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 20 de julho de 2023, às 08h, para vistoria e aprovação da comissão central organizadora/fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros).
- b) A contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas conforme descrito no Termo de Referência.
- c) Havendo a locação das estruturas indicadas para realização do evento, a CONTRATANTE encaminhará SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, que deverá ser atendida de acordo com o prazo exigido na mesma. Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração. A Contratada deverá fazer a instalação do Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental. A montagem e desmontagem do Palco e outras Estruturas serão por conta da Contratada. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos equipamentos efetivamente solicitados e utilizados. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização em no máximo 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço. É obrigatória a presença de técnicos para operar os equipamentos durante todo o período do evento. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos. Fica a cargo da CONTRATADA o registro do contrato/instrumento equivalente na(s) entidade(s) profissional competente(s). Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado o prazo do item 5.15., após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93

### II – O item LIMPEZA deverá atender as seguintes exigências:

- a) Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- b) A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do Parque de Exposições, antes, durante e após o evento, ou seja, entre os dias 22 a 24 de julho de 2023.
- c) Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, bem como, toda a conservação do local do evento e arredores.
- d) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- e) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

### III – O item SEGURANÇA deverá atender as seguintes exigências:

- a) A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
- b) É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia).
- c) Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
- d) Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- e) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.



- f) Nos horários de chegada previstos no presente Edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação e assinar o livro de registro.
- g) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- h) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

IV – O item ESTACIONAMENTO deverá atender as seguintes exigências:

- a) Durante o evento, é vedado: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- b) A critério da Comissão Organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
- c) Os estacionamentos serão gratuitos.
- d) Toda a equipe que estiver trabalhando deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação, equipada com lanterna bastão sinalizadora, colete refletivo e rádio comunicador (walkie talkie).
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
- f) Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados à Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

V – O item BANHEIROS QUÍMICOS deverão atender as seguintes exigências:

- a) Deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das 07h00min do dia de cada evento, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da contratante.
- b) Deverão prestar os seguintes serviços durante todo o evento:
- c) Higienização;
- d) Produtos desodorizantes;
- e) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
- f) Sucção dos dejetos;
- g) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.
- h) Deverá utilizar solução química de higienização inodora
- i) Deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação “Masculino” e “Feminino”, conforme solicitação da Contratante.
- j) Obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.
- k) A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Contratante anteriormente a prestação dos serviços.
- l) Deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

VI – O item GERADORES, ficará o vencedor responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos. Devendo ainda:

- a) Dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.
- b) Dispor de, no mínimo, 01 (um) extintor do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg para cada gerador.
- c) Dispor de, no mínimo, 01 (um) profissional para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.
- d) Deverá apresentar certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- e) O documento mencionado deverá ser apresentado com antecedência de 02 (dois) dias a prestação dos serviços
- f) Deverá apresentar Laudo Técnico de Verificação De Incombustibilidade Da Estrutura (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis) assinado por engenheiro devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), anteriormente a prestação dos serviços.
- g) Deverá quitar as custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para os itens que possuem tais exigências.

VII – A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
- c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
- d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;

e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

VIII – Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação “in loco” para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

IX – A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

X – A proponente vencedora deverá arcar com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

XI – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

XII – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

XIII – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

XIV – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

XV – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros.

XVI – O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

XVII – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;

XVIII – Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

XIX – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

XX – Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

XXI – Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

XXII – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

XXIII – Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenha deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

**XXIV – Até o dia 12 de junho de 2023, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:**

a) Memorial descritivo e cronograma detalhado das atividades relativas ao cumprimento do contrato;

- b) No caso de utilização de serviços de terceiros, subcontratações e sublocações, apresentar uma via original do contrato firmado com esse(s) terceiro(s), sendo que esta será conferida e juntada ao processo licitatório;
- c) Em relação à **montagem das estruturas**, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante ou de terceiros contratados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou, no caso de licitante sediado em outra U.F e que não possua registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para realizar obras e serviços neste Estado, vigente na data do certame;
- d) Declaração formal de disponibilidade, direta ou indireta, declarando que a licitante possui ou tem locado todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do contrato, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, que deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada;
- e) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa ou em nome de terceiros subcontratados para cumprimento do edital, responsável(eis) técnico(s) e demais funcionários abaixo relacionados, com cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os técnicos relacionados:
  - I. 01 (um) engenheiro Civil / Mecânico ou técnico, conforme atribuições do
  - II. CONFEA;
  - III. 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico conforme atribuições do CONFEA;
  - IV. 02 (dois) técnicos em Sonorização;
  - V. 02 (dois) técnicos em Iluminação;
  - VI. 04 (quatro) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
  - VII. 01 (um) técnico na modalidade Gerador de Energia.
- f) Em relação aos **sanitários químicos**, apresentar, em nome próprio ou de terceiros subcontratados para cumprimento do edital:
  - V. LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;
  - VI. LAO - Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente do Tanque para transporte dos resíduos;
  - VII. Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;
  - VIII. Certidão de registro junto ao órgão competente (CREA OU CRQ).
- g) Em relação aos **membros da Equipe de Segurança**, apresentar, em nome próprio ou de terceiros contratados para cumprimento do edital:
  - V. Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);
  - VI. Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;
  - VII. Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
  - VIII. Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE CULTURA  
 2.054 – Promoção de Eventos  
 98 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I - Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I – O valor da oferta será pago pelo cofre Público do Município ao CONTRATADO, em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia 20 de julho de 2023, após a completa montagem das estruturas licitadas, e a segunda até cinco dias após a emissão da nota fiscal dos serviços, e APÓS A EMISSÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO.

II – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados

pela proponente na carta de apresentação.

III – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

IV – A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

V – Os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...);*

*II - por acordo das partes:*

*(...);*

*d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...).*

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 90 dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital;
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
- f) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
- b) Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
- c) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com os serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

I - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Rescisão Contratual

- c) Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.
- d) Atestado de idoneidade.
- e) Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

I - O presente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

I - Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2023, Processo Licitatório n. 28/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce - SC, de ..... de 2023.

.....  
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF: